

**Certificação do Fundo financeiro do Baixo Sabor relativa ao ano de 2017**
**Processo N.º AU/AF/007/18.1.AF**
**1. Síntese da ação**
**a) Âmbito e Objetivos**

Certificar, para o ano de 2017, nos termos do disposto no Despacho n.º 15524/2016, do Ministro do Ambiente, de 19 de dezembro, se o Fundo financeiro do Baixo Sabor (FBS) da responsabilidade da Associação de Municípios do Baixo Sabor de Fins Específicos (AMBS) se encontra constituído, dotado com o montante devido e se cumpre a finalidade para o qual foi constituído, isto é, *garantir a existência de iniciativas de desenvolvimento sustentável com base na valorização ambiental dos recursos naturais e patrimoniais da região, numa ótica de criação de riqueza e de fomento de dinâmicas cívicas e de bem-estar social.*

**b) Conclusões e Recomendações**

Da presente certificação, enunciam-se as seguintes conclusões e recomendações:

N.º	CONCLUSÕES	N.º	RECOMENDAÇÕES
C1	O Fundo financeiro do Baixo Sabor, da responsabilidade da AMBS encontra-se constituído e dotado, em 2017, com receitas totais no montante de cerca de 1 840 mil euros, e com os projetos que tem aprovado e acompanhado cumpre a finalidade para o qual foi constituído, isto é, <i>“garantir a existência de iniciativas de desenvolvimento sustentável com base na valorização ambiental dos recursos naturais e patrimoniais da região, numa ótica de criação de riqueza e de fomento de dinâmicas cívicas e de bem-estar social”.</i>		
C2	O Despacho n.º 15524/2016, do Ministro do Ambiente, não indica a data de envio do Relatório anual do FBS para a IGAMAOT, para efeitos de certificação.	R1	<b>À Tutela:</b> Que seja definido o prazo limite de envio do Relatório anual, por parte da AMBS, à IGAMAOT, para efeitos de certificação, imediatamente após aprovação do mesmo pelo Conselho Estratégico.
C3	O Relatório de Atividades do FBS, aprovado pelo Conselho Estratégico, do qual a APA faz parte, mas em que não esteve presente nas reuniões anuais deste órgão, não foi enviado àquela Agência, não sendo assim cumprido quer o estabelecido no Despacho n.º 15 524/2016 quer no Regulamento de Gestão.	R2	<b>À APA:</b> Que esteja presente nas reuniões do Conselho Estratégico, atentas as suas responsabilidades nesta matéria.
			<b>À AMBS:</b>

N.º	CONCLUSÕES	N.º	RECOMENDAÇÕES
		R3	Cumpra o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do Despacho n.º 15 524/2016 e na alínea e), ponto 2 do artigo 5.º do Regulamento de Gestão.
C4	O Regulamento de Gestão que estabelece o regime de gestão do FBS, foi aprovado pela AMBS, em data anterior ao despacho ministerial que transfere a gestão do Fundo para esta entidade e não foi publicado em DR.	R4	Providencie, de forma a assegurar os princípios da transparência e publicidade, para que o Regulamento de Gestão seja publicado em DR.
C5	A contribuição financeira da EDP, definida na DIA, e acordada entre as partes (EDP e AMBS), tem decrescido significativamente, sem que sejam claras as razões para tal, sendo de questionar se os interesses do Estado se encontrarão salvaguardados.	R5	Que, em colaboração com as entidades constituintes do Conselho Estratégico, revejam todo o articulado do Protocolo e Acordo Complementar e, especificamente, a fórmula de cálculo para o valor da contribuição anual a ser paga pela EDP à AMBS.
C6	O valor de produção anual da Barragem do Baixo Sabor, é comunicado pela EDP, unilateralmente, sem que exista validação dos valores apresentados, por entidade externa à EDP.	R6	Diligencie para que a aferição e validação dos valores apresentados pela EDP à AMBS da efetiva produção anual da Barragem do Baixo Sabor, seja atribuída a entidade externa e independente.
C7	No orçamento do FBS, para 2017, foi aprovada uma verba para a comissão de gestão (para despesas de funcionamento da ETG) superior à percentagem definida legalmente, no entanto, a sua execução foi inferior aos 20% das receitas anuais do Fundo definidos.	R7	Cumpra o articulado no regulamento de gestão, concretamente, o seu artigo 11.º.
C8	O documento “Relatório de encerramento” incluído no Manual técnico, elaborado pela AMBS, não contempla o indicador do contributo do projeto para o emprego, indicador essencial para verificação do cumprimento do critério de seleção das candidaturas.	R8	Inclua a referência ao contributo do projeto para o emprego no modelo de “Relatório de encerramento” bem como nos demais documentos de gestão, nomeadamente, formulário de candidatura e contrato.
C9	Alguns dos eixos estratégicos apresentados nos dois Avisos de concurso analisados ficaram desertos de candidaturas.	R9	Promova e dinamize as diversas áreas de intervenção previstas nos concursos de mais difícil adesão com vista a promover um impacto mais coerente e consolidado e de forma a cumprir os objetivos previstos no Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Baixo Sabor para o período de 2014-2020.
C10	O projeto “Turismo Sénior do Sabor (Meirinhos)” ainda não se encontra licenciado, decorridos cerca de 18 meses após a receção provisória da obra.	R10	Efetue o acompanhamento/ monitorização da fase de exploração dos projetos.

**Certificação do Fundo financeiro do Baixo Sabor relativa ao ano de 2017****Processo N.º AU/AF/007/18.1.AF****c) Propostas**

Envio do relatório ao Ministro do Ambiente e da Transição Energética, para conhecimento das sugestões que lhe são dirigidas, bem como para efeitos da sua homologação e, subsequentemente à homologação, à AMBS, à APA, e ao ICNF, para conhecimento e cumprimento das recomendações formuladas, devendo a IGAMAOT ser informada da situação no prazo de 60 dias, em conformidade com o determinado no nº 6 do artigo 15º do Decreto Lei n.º 276/2007, de 31 de julho.

**2. Quadro de ponderação – não aplicável****3. Despacho de homologação do relatório**

O Relatório n.º I/5642/AF/18 foi homologado, em 12/03/2019, pelo Senhor Ministro do Ambiente e da Transição Energética.

Extrato